PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 039/76

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à FÁBRICA DE BLOCOS DE CIMENTO APUCARANA LTDA; dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à FÁBRICA DE BLOCOS DE CIMENTO APUCARANA LTDA, desta cidade, a área de terras com 5.000,00 m2 constituída pelo Lote "E", destacados dos Lotes nºs 127-A e 127-B da Gleba Pirapó, deste Município, pertencentes ao Parque Industrial Zona Oeste de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à instalação de uma fábrica de artefatos de cimento em geral, tais como: blocos, muros pré-fabricados, postes de iluminação pública, caixas d'água, tanques, pias, tubos, etc.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 18/70, de 22/05/70, terá a donatária, o prazo de 6(seis) meses para iniciar a edificação prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 de outubro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Dpt º de Administração

PROCESSO..... 055
PROJETO DE LEI... 053/76